

**Dados para consulta**Consultar por: ☒ Único ☐ Antigo ☐ Execução ☐ CDANúmero: **Consultar** **DETALHES DO PROCESSO - 1º GRAU (Físico)****0000857-50.2008.8.17.0670** (219.2008.000857-1/00)

Orgão Julgador: Segunda Vara Cível da Comarca de Gravatá

Classe CNJ: Procedimento Sumário

Assunto(s) CNJ: Indenização por Dano Material; Dpvt;

Partes

Exibindo todas as partes

Autor: Josefa Maria da Silva

Advogado: ADSON JOSE ALVES DE FARIAS

Réu: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Réu: Itaú Seguros S/A

Advogado: João Alves Barbosa Filho

Movimentações

Exibindo todas as movimentações

[Listar somente as 5 últimas](#)

22/12/2016 11:00	Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo
31/08/2016 13:19	Determinação de remessa dos autos a outra Comarca Segunda Vara Cível da Comarca de Gravatá Fórum Des. Pedro Ribeiro Malta DESPACHO 1. EM VIRTUDE DE SE TRATAR O PRESENTE FEITO DE PROCESSO CONCLUSO HÁ MAIS DE 100 (CEM) DIAS, DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS À CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL EM RECIFE/PE, CONFORME CONTATO JÁ MANTIDO COM O SEU COORDENADOR, DR. GLEYDSON GLEBER B. A. PINHEIRO. GRAVATÁ/PE, 25 DE AGOSTO DE 2016. LUIZ CÉLIO DE SÁ LEITE JUIZ DE DIREITO
01/08/2014 14:12	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
01/08/2014 14:08	Juntada de Petição - Petição
22/07/2014 14:17	Remessa Interna Petição Geral: 20141960211017 - Protocolo Geral do Fórum do Recife
11/07/2014 13:11	Concessão de vista dos autos PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ - PE DESPACHO Proc. 000857-50.2008.8.17.0670 R.H. Abra-se vista ao advogado constituído às fls.160, para no prazo de 10 dias, se manifestar e requerer o que entender de direito. Gravatá, 10 de julho de 2014. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão Juíza de Direito
20/05/2013 11:44	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
20/05/2013 11:41	Juntada de Petição - Petição

05/10/2012 13:11

Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho

05/10/2012 13:08

Juntada de Petição - Petição

02/10/2012 11:56

Recebidos os autos Advogado do Acionante - Advogado do Acionante

02/10/2012 11:25

Remessa Interna Petição Geral: 20128730009517

28/09/2012 13:16

Autos entregues em carga ao Advogado do Acionante - Advogado do Acionante

26/09/2012 14:42

Determinação de citação e intimação de partes e advogados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ - PE DESPACHO Proc.000857-50.2008.8.17.0670 R.H. Intime-se a parte autora, através de seu patrono para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre os embargos de declaração com efeitos infringentes de fls.147/152, e requerer o que achar necessário. Gravatá, 26 de setembro de 2012. Maria do Carmo da Costa Soares Juíza de Direito Substitua

16/07/2012 13:31

Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho

16/07/2012 13:28

Juntada de Embargos de Declaração - Embargos de Declaração

14/06/2012 15:02

Remessa Interna Embargos de Declaração: 20128730003970

25/07/2011 14:56

Proferido despacho de mero expediente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ - PE DESPACHO Processo nº 000857-50.2008.8.17.0670. R.H. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da Sentença de fls. 113/114. Gravatá, 19 de julho de 2011. Tomás de Aquino Pereira de Araújo Juiz de Direito

17/06/2011 13:02

Conclusão - Despacho

17/06/2011 12:59

Juntada - Petição

04/05/2011 10:01

Remessa Interna Petição Geral: 20118730002442

18/03/2011 10:19

Devolução de Remessa Carga - Advogado do Acionado

04/02/2011 13:43

Remessa Carga - Advogado do Acionado

03/02/2011 13:35

Juntada de Petição - Petição

01/02/2011 10:24

Remessa Interna Juntada de Documentos: 20118730000618

13/01/2011 10:51

Proferido despacho de mero expediente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ - PE DESPACHO Processo nº

	000857-50.2008.8.17.0670. R.H. 1. Defiro o pedido de habilitação retro de fls.128. 2. Abra-se vista dos autos ao novo patrono pelo prazo de 05 dias. Gravatá, 11 de janeiro de 2011. Tomás de Aquino Pereira de Araújo Juiz de Direito
22/12/2010 09:10	Conclusão - Despacho
22/12/2010 09:07	Juntada de Petição - Petição
20/12/2010 13:02	Remessa Interna Petição Geral: 20108730007070
24/05/2010 12:49	Registro e Publicação de Sentença - Julgado procedente o pedido - DJe Nº: 107/2012 Data Publicação: 06/06/2012 (Clique para expandir) ...eito, cumprindo-se no caso dos autos, sacramentar a justeza do pedido vestibular. Isto posto, pelos argumentos expressos no corpo deste decisum, e em virtude da ocorrência do fenômeno da revelia, na forma do art. 330, II, do CPC, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL, resta condenada a empresa ré a pagar ao autor a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme determina o art. 3º, inciso, I, da Lei 6.194/1974, com redação dada pela Lei 11.482/2007. Por consequência, FINDA À FASE DE CONHECIMENTO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a teor da regra contida no art. 269, I, do CPC, pelo princípio da sucumbência fica condenada a parte ré nas custas e nos honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte) por cento do valor da condenação. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Transitada em julgado, ao arquivo. Gravatá, 07 de maio de 2010. TOMÁS DE AQUINO PEREIRA DE ARAÚJO Juiz de Direito 1 1
24/05/2010 12:37	Juntada de Petição - Petição
29/01/2010 11:25	Redistribuído por Termo Declaração de Herdeiros e Bens - Segunda Vara Cível da Comarca de Gravatá
26/11/2009 11:52	Remessa Interna Petição Geral: 20098730006261
19/02/2009 09:02	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
19/02/2009 08:59	Juntada de
28/01/2009 11:40	Remessa Interna Apresentação da Contestação: 20098730000686
22/01/2009 11:59	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
22/01/2009 10:10	Juntada de Petição - Petição
21/01/2009 09:54	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
20/01/2009 11:21	Remessa Interna Juntada de Documentos: 20098730000405
09/12/2008 13:00	Audiência Audiência de Tentativa de Conciliação nos Termos do art. 125, IV - Audiência de Tentativa de Conciliação nos Termos do art. 125, IV 09-12-2008 12:30:00
05/11/2008 10:25	Juntada de Cópia de Ofício - Cópia de Ofício
05/11/2008 10:20	Juntada de Cópia de Ofício - Cópia de Ofício
05/11/2008 10:15	Juntada de Mandado - Mandado
05/11/2008 10:00	Juntada de Cópia de Ofício - Cópia de Ofício
08/10/2008 12:30	Juntada de Mandado - Mandado
08/10/2008 12:21	Audiência Audiência de Tentativa de Conciliação nos Termos do art. 125, IV - Audiência de Tentativa de Conciliação nos Termos do art. 125, IV 09-12-2008 12:30:00
08/10/2008 12:18	Audiência Audiência de Tentativa de Conciliação nos Termos do art. 125, IV - Audiência de Tentativa de Conciliação nos Termos do art. 125, IV 08-10-2008 10:30:00
25/08/2008 12:31	Audiência Audiência de Tentativa de Conciliação nos Termos do art. 125, IV - Audiência de Tentativa de Conciliação nos Termos do art. 125, IV 08-10-2008 10:30:00
25/08/2008 12:24	Despacho R.H. Redesigno o ato não realizado para o dia 08/10/2008 às 10:30 horas; Intimações necessárias, inclusive por AR, se for o caso. Gravatá, 25/08/2008. Bel. Tomás de Aquino

Pereira de Araújo Juiz de Direito da 2ª Vara

25/08/2008 12:21	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
25/08/2008 12:17	Audiência Conciliação, Instrução e Julgamento - Conciliação, Instrução e Julgamento 19-08-2008 12:00:00
25/07/2008 08:33	Audiência Conciliação, Instrução e Julgamento - Conciliação, Instrução e Julgamento 19-08-2008 12:00:00
24/07/2008 10:00	Despacho
29/04/2008 11:24	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
25/04/2008 11:36	Distribuído por Denúncia - Recebimento - Antiga Segunda Vara de Gravatá

Audiências

Clique [AQUI](#) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.